

Proposta n.º JF 172/2018

Abertura do procedimento n.º A14/2018 - Aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias de caixa aberta

Considerando que, em reunião da Câmara Municipal de Sintra, de 25 de setembro de 2018 foi deliberado celebrar o Contrato Interadministrativo de Colaboração, entre o Município de Sintra, os Serviços Municipalizados de Sintra e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, tendo objeto concreto a limpeza pública e recolha de resíduos, torna-se necessário proceder à aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias de caixa aberta;

Considerando que, tanto quanto se sabe, não existem impedimentos à celebração deste contrato;

Considerando que a despesa em causa tem enquadramento no órgão e na económica constantes do documento em anexo, tendo sido efetuado o respetivo cabimento;

Considerando que a despesa do procedimento infra é superior a €20.000,00 (vinte mil euros) e inferior a €75.000,00 (cento e cinquenta mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos;

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é a Consulta Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

- a) Autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes termos:

Entidades a consultar (Artigo 112.º e 114.º do CCP)	Univex Cascais, Lda. Entrepósito Lisboa – Comércio de viaturas, S.A. Santogal M – Comércio e reparação de automóveis, Lda.
---	--

Objeto	Aquisição de viatura ligeira de mercadorias (Caixa Aberta)
CPV	34130000-7 - Veículos a motor para o transporte de mercadorias
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º - A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS , ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)
Valor S/ IVA	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços resultou da consulta preliminar efetuada, da qual se juntam os respetivos orçamentos à presente proposta.
34.000,00 €	
Valor C/ IVA	
41.820,00 €	
Prazo de Execução	A prestação de serviços inicia-se na data de outorga do contrato inclusive e por um prazo de 120 dias, sendo que o prazo de entrega é até 28 de fevereiro de 2019.
Compromissos Plurianuais	No âmbito do presente procedimento não há lugar a compromissos plurianuais.
Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Presidente: Carlos Casimiro Vogais: Miguel Araújo e Ana Marinho Vogais Suplentes: Dâmaso Martinho e José Correia.
CrITÉrio de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Miguel Araújo, assistente técnico

- b) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, que o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **€34.000,00** (trinta e quatro mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o total de €41.820,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte euros);
- c) Aprovar, as peças do procedimento, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o Convite e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexas à presente proposta;